



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 139/06/DGPJC/EXT

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, incisos X, XI e XVI, da Lei Complementar nº. 155 de 14/01/2004...

Considerando que da conclusão do processo de promoção instaurado em 2005, restou publicado no D.O.E em 16/05/06 os Decretos nº 7.591, 7.592 e 7.593/06, onde promoveu respectivamente, Delegados, Escrivães e Investigadores de Polícia, às Classes Especial, "C" e "B".

Considerando ainda a existência de cargos vagos no quadro da Polícia Judiciária Civil, e a necessidade de serem preenchidos, dentro do percentual regulamentado pelo Art. 106 da LC. nº 155/04;

Considerando que a existência de normatizações (LC 155/04, Lei 8.348 de 06/07/05 e PORT. 69/05/EXT-DGPJC de 21/06/05), dando condições de procedibilidade para o processo de elevação do policial civil à classe imediatamente superior, como dispõe o Art. 100, Incs. II, III, IV, e Art. 101 do mesmo diploma legal supracitado;

Considerando ainda o que dispõe o *caput* do Art. 100 do Estatuto da Polícia Judiciária Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Promoção na carreira da Polícia Judiciária Civil.

Art. 2º Instituir a Comissão de Promoção da Carreira da Polícia Judiciária Civil, nomeando os senhores Delegados de Polícia, **LUSIA DE FÁTIMA MACHADO**, Classe Especial, **MARISE VALE SANT'ANA SCHMIDT**, Classe Especial, e **VÍTOR SEBASTIÃO GONÇALVES**, Classe Especial, sob a presidência da primeira, para avaliação dos policiais civis.

Art. 3º Compete à Comissão de Promoção além das demais providências de estilo, proceder o levantamento do número de vagas existentes nas carreiras da Polícia Judiciária Civil, informando ao Diretor Geral da PJC que será levado ao conhecimento do Conselho Superior de Polícia.

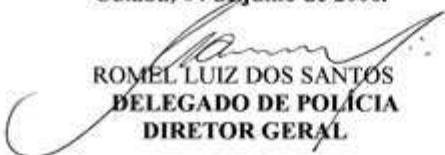
Art. 4º Fica assegurada às entidades de classes da Polícia Judiciária Civil o direito de indicar um representante da respectiva classe para acompanhar os trabalhos durante todo processo, em conformidade com o Art. 110 da LC nº 155/04.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as Portarias nº 101, 104 e 105/05/DGPJC/EXT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de julho de 2006.


ROMEL LUIZ DOS SANTOS
DELEGADO DE POLÍCIA
DIRETOR GERAL